



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 26/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026. A proposta tem por finalidade promover adequações no orçamento vigente, com vistas à viabilização de ações e serviços vinculados à unidade administrativa contemplada no projeto, garantindo a continuidade das atividades públicas e o atendimento das demandas institucionais no exercício financeiro corrente.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa encontra amparo nos artigos 41, inciso I (crédito suplementar) ou inciso II (crédito especial, conforme o caso), e 42 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais. Também observa o disposto no artigo 43 da mesma lei, que estabelece as fontes de recursos para cobertura dos créditos adicionais, bem como o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a demonstração do impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA. A justificativa apresentada pelo Poder Executivo demonstra a necessidade de adequação das dotações orçamentárias para assegurar a execução das ações programadas para o exercício de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A alteração proposta visa ajustar o planejamento financeiro às demandas efetivamente verificadas, promovendo melhor alocação dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. O projeto autoriza a abertura de crédito no valor especificado na proposição, promovendo a alteração da meta financeira das peças de planejamento vigentes. O impacto financeiro corresponde ao montante integral do crédito autorizado, sendo: Valor total do crédito adicional: (conforme projeto apresentado); Eventual redistribuição interna de dotações por meio de anulação parcial de outras rubricas orçamentárias; Adequação da meta financeira da ação/programa contemplado no PPA e na LDO. A readequação orçamentária proposta não implica aumento global de despesa além dos limites legais, uma vez que os recursos utilizados para cobertura do crédito estão devidamente demonstrados na justificativa técnica. A movimentação financeira mantém o equilíbrio fiscal do Município e respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A matéria atende ainda aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal. O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de adequação imediata das dotações orçamentárias, a fim de evitar prejuízos à execução das ações previstas no orçamento vigente e assegurar o regular funcionamento da administração pública.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a continuidade da gestão pública.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a continuidade da gestão pública.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR